

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2020**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
BENDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA.**

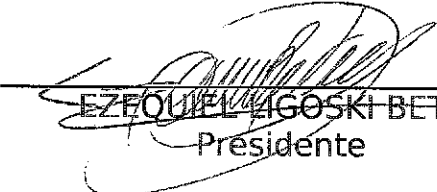
**Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE VALE-TRANSPORTE.**

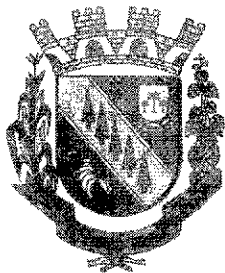
**Valor estimado:
R\$ 12.152,00 (doze mil cento e cinquenta reais)**

**Fundamento Legal:
Art. 25 da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.72.00 – Vale Transporte.**

Telêmaco Borba, 28 de janeiro de 2020.


EZEQUEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 80/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

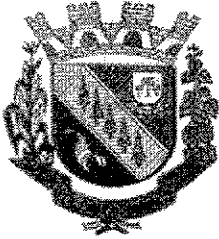
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 69/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
02 de julho de 2019.


Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 27/01/2020

Da: Secretaria de Administração

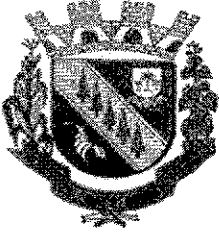
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a contratação de empresa de transporte coletivo para que os servidores possam usufruir deste benefício conforme regulamentação de vale-transporte através da resolução 001/12 de março de 2012.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais para processo de inexigibilidade, visando a formalização de contrato com a empresa Vinsa única a prestar serviço de transporte coletivo em nossa cidade, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

Marcos William de Oliveira
Secretario de Administração

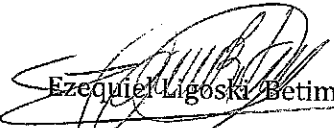


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 27 Janeiro de 2020.


Ezequiel Ligowski Betim
Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 27/01/2020

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para processo de inexistência referente à **“Contratação de empresa de transporte coletivo para os servidores desta casa de leis”**. De acordo com as necessidades do Legislativo.



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 27/01/2020

Da: Divisão de Administração

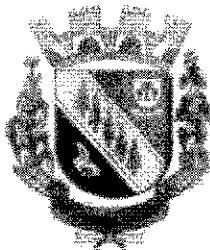
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEGIBILIDADE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

Informamos que a empresa **VINSA- BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA** está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camarathb@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/12

"Dispõe sobre a concessão do Vale Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba".

Art. 1º - Aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba é concedido o benefício do vale-transporte, nos termos da Lei Federal n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração da Lei Federal n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto presidencial n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987.

Art. 2º - A Câmara Municipal custeará as despesas do deslocamento de seus servidores com ajuda equivalente à parcela que exceder a seis por cento (6%) do respectivo vencimento ou salário básico.

Art. 3º - Os vales-transporte serão concedidos à base da tarifa vigente e serão entregues, mediante recibo, para um período máximo de trinta (30) dias.

Art. 4º - A entrega dos vales-transporte dependerá de requerimento do servidor, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, no qual especificará o seu endereço residencial, o trajeto e meio de transporte utilizado para seu deslocamento residência - trabalho e vice-versa, e declarará que utilizará os vales-transporte exclusivamente para o seu próprio deslocamento.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o correto uso dos vales-transporte concedidos.

Art. 5º - A parcela não excedente de seis por cento (6%) do vencimento ou salário básico do servidor será descontada em folha de pagamento correspondente ao mês de concessão dos vales-transporte.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO, 19 de março de 2012, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.


Mario Cesar Marcondes
Presidente



foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 14/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ4477	116100E008080909	18/08/2018	54600	00892407400
AMG0723	279150H000017137	17/08/2018	54600	00935107360

EXTRATO PODER LEGISLATIVO

Da Presidência:
 Considerando o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, e no parecer jurídico, declaro CANCELADO o contrato nº 30/2018.
 Telêmaco Borba, 25 de setembro de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
 PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	138/2018
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO 02/2018
Protocolo N.º	19158/2018
Data	23/10/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	O.S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP
Retificação de Cláusula	Retifica-se a Cláusula Primeira do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: "O presente Contrato tem por objeto a execução da reforma e construção do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody, sendo 284,96m2 de área a reformar e 256,27m2 de área a construir, totalizando 541,23m2 de área edificada".

DECRETO N.º 2 5 2 9 8, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela cláusula 17 do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário, celebrado em 12 de março de 2008.

Considerando as deliberações contidas na Ata nº 01/2018, referente a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal do Transporte Coletivo, na data de 10 de outubro de 2018, acostada às fls. 12/13 do processo administrativo 010272/2018;

Considerando os termos do parecer jurídico emitido nos autos de processo administrativo 010272/2018, às fls. 46 e 47.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir das 00:00 (zero) horas do dia 06 de novembro de 2018 passa a vigorar a tarifa por passagem da linha Telêmaco Borba à Fabrica (Klabin) de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido do Decreto 23574, 25 de outubro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 2 9 9, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela cláusula 17 do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário, celebrado em 12 de março de 2008.

Considerando as deliberações contidas na Ata nº 01/2018, referente a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal do Transporte Coletivo, na data de 10 de outubro de 2018, acostada às fls. 12/13 do processo administrativo 010272/2018;

Considerando os termos do parecer jurídico emitido nos autos de processo administrativo 010272/2018, às fls. 46 e 47.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir das 00:00 (zero) horas do dia 06 de novembro de 2018 passa a vigorar a tarifa por passagem de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Serão isentos do pagamento da tarifa as pessoas compreendidas no art. 54, incisos I a XI, da Lei 1626/2007 na forma e condições ali estabelecidas.

Art. 4º Os estudantes, devidamente credenciados, da rede pública de ensino federal, estadual e municipal, matriculados em cursos técnicos e profissionalizantes da educação básica serão isentos do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do transporte coletivo urbano e serão computados como passageiros equivalentes, para fins de cálculos da planilha tarifária, somente os valores efetivamente pagos, limitado o benefício a duas passagens por dia útil.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido do Decreto 23575, de 25 de outubro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 3 0 1, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR deserto os itens 01, 03, 04 e 06 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 118/2018 – PMTB, Processo Licitatório nº 41293/2018, que tem por objeto a aquisição de computador avançado e licenças de softwares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 3 0 2, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

CONSIDERANDO, o Art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 2º e Art. 2º, alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, os atos realizados no procedimento administrativo nº 012029/2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a ser efetivada por meio de acordo ou judicialmente, os imóveis a seguir descritos:

a) A área pretendida é parte integrante da matrícula nº 3.867 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba com área total de 89.237,922 m², de propriedade de KLABIN S/A, com as seguintes descrições:

Área Geral - Descrição das divisas e suas confrontações

A descrição deste perímetro inicia-se no vértice localizado no OPP a 26,56m da Rua Pepita, tendo como referência as coordenadas E=539033,715 e N=7307174,283; Desse ponto segue com azimute 88°56'20" NO e distância de 69,99 m, até o ponto 01; deste deflete a esquerda com azimute 53°43'52" SO e distância de 57,83m até o ponto 02; deste deflete a direita com azimute 19°55'31" NO e distância de 43,32 m até o ponto 03; deste deflete a esquerda com azimute 82°20'44" NO e distância de 72,22 m até o ponto 04, deste segue com azimute 73°38'16" NO e distância 76,68 m até o ponto 05; deste segue com azimute 87°43'30" SO com distância de 34,85m até o ponto 06, todos fazendo divisa com área de APP; daí deflete a esquerda com azimute 21°48'52" SO e distância de 46,38m até o ponto 07, deste segue com azimute 2°05'45" SO e distância de 68,23m até o ponto 08; deste segue com azimute 21°08'16" SO e distância 47,59m até o ponto 09, deste segue com azimute 3°06'51" SO e distância de 47,62m até o ponto 10 nas coordenadas E=538682,895 N=7307008,756, fazendo divisa com áreas da Klabin; daí deflete a esquerda com azimute de 56°50'09" SE e distância de 354,54m, fazendo divisa com área de servidão da Copel até o ponto 11, nas coordenadas E=538979,711 N=7306614,752, deste deflete a esquerda com azimute 8°32'32" NE e distância de 363,53m até o OPP, fazendo divisa com a Rua Projetada A (matrícula 25907) totalizando uma área de 89.237,922 m².

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial/ ou judicial de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O imóvel desapropriado destina-se:

a) a doação de parte da área desapropriada para o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU), para construção do Centro de Socioeducação (CENSE), com as seguintes descrições:

Área do CENSE

A descrição deste perímetro inicia-se no vértice localizado no OPP a 276,08m da Rua Pepita, tendo como referência as coordenadas E=538926,047 e N=7306955,770. Desse ponto segue com azimute 34°59'08" NO com distância de 172,06m, até o ponto 01 nas coordenadas E=538827,394 e N=7300967,737; deste deflete a esquerda com azimute 63°40'22" SO e distância de 148,96m até o ponto 02 nas coordenadas E=538693,880 e N=7307030,672, deste deflete a esquerda com azimute 2°26'17" SO e distância de 29,10m até o ponto 03 nas coordenadas E=538693,880 e N=7307001,576, deste deflete a esquerda com azimute 56°50'09" SE e distância de 176,69m até o ponto 04 nas coordenadas E=538843,486 e N=7306903,830, deste deflete com azimute 57°49'31" NE e distância 97,58m até o OPP, totalizando uma área de 23.961,29m².

b) a doação de parte da área desapropriada para o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU), para construção uma Casa de Semiliberdade, com as seguintes descrições:

Área do SEMI LIBERDADE

A descrição deste perímetro inicia-se no vértice localizado no OPP a 193,15m da Rua Pepita, tendo como referência as coordenadas E=538827,394 e N=7300967,737. Desse ponto segue com azimute 34°59'08" NO com distância de 36,11m, até o ponto 01; nas coordenadas E=538786,716 e N=7307126,308, deste segue com azimute 60°46'47" SO e distância de 124,30m até o ponto 02 nas coordenadas E=538597,914 e N=7307065,358, deste segue com azimute 7°1357" SO e distância de 35,00m até o ponto 03 nas coordena-

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO

Valor da passagem:	R\$ 3,50
---------------------------	-----------------

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Silvana de Fátima Vicente	jan/20	20	R\$ 140,00	R\$ 75,55	R\$ 64,45
	fev/20	18	R\$ 126,00	R\$ 75,55	R\$ 50,45
	mar/20	21	R\$ 147,00	R\$ 75,55	R\$ 71,45
	abr/20	20	R\$ 140,00	R\$ 75,55	R\$ 64,45
	mai/20	20	R\$ 140,00	R\$ 75,55	R\$ 64,45
	jun/20	21	R\$ 147,00	R\$ 75,55	R\$ 71,45
	jul/20	23	R\$ 161,00	R\$ 75,55	R\$ 85,45
	ago/20	21	R\$ 147,00	R\$ 75,55	R\$ 71,45
	set/20	21	R\$ 147,00	R\$ 75,55	R\$ 71,45
	out/20	21	R\$ 147,00	R\$ 75,55	R\$ 71,45
	nov/20	20	R\$ 140,00	R\$ 75,55	R\$ 64,45
	dez/20	22	R\$ 154,00	R\$ 75,55	R\$ 78,45

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Sônia Maria Pereira Domingues	jan/20	20	R\$ 140,00	R\$ 97,58	R\$ 42,42
	fev/20	18	R\$ 126,00	R\$ 97,58	R\$ 28,42
	mar/20	21	R\$ 147,00	R\$ 97,58	R\$ 49,42
	abr/20	20	R\$ 140,00	R\$ 97,58	R\$ 42,42
	mai/20	20	R\$ 140,00	R\$ 97,58	R\$ 42,42
	jun/20	21	R\$ 147,00	R\$ 97,58	R\$ 49,42
	jul/20	23	R\$ 161,00	R\$ 97,58	R\$ 63,42
	ago/20	21	R\$ 147,00	R\$ 97,58	R\$ 49,42
	set/20	21	R\$ 147,00	R\$ 97,58	R\$ 49,42
	out/20	21	R\$ 147,00	R\$ 97,58	R\$ 49,42
	nov/20	20	R\$ 140,00	R\$ 97,58	R\$ 42,42
	dez/20	22	R\$ 154,00	R\$ 97,58	R\$ 56,42

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
RENAN RAMON RAMOS MENDES	jan/20	20	R\$ 140,00	R\$ 113,32	R\$ 26,68
	fev/20	18	R\$ 126,00	R\$ 113,32	R\$ 12,68
	mar/20	21	R\$ 147,00	R\$ 113,32	R\$ 33,68
	abr/20	20	R\$ 140,00	R\$ 113,32	R\$ 26,68
	mai/20	20	R\$ 140,00	R\$ 113,32	R\$ 26,68
	jun/20	21	R\$ 147,00	R\$ 113,32	R\$ 33,68
	jul/20	23	R\$ 161,00	R\$ 113,32	R\$ 47,68
	ago/20	21	R\$ 147,00	R\$ 113,32	R\$ 33,68
	set/20	21	R\$ 147,00	R\$ 113,32	R\$ 33,68
	out/20	21	R\$ 147,00	R\$ 113,32	R\$ 33,68
	nov/20	20	R\$ 140,00	R\$ 113,32	R\$ 26,68
	dez/20	22	R\$ 154,00	R\$ 113,32	R\$ 40,68

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
ELIEL DE SOUZA BARBOSA	jan/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04

	fev/20	18	R\$ 126,00	R\$ 62,96	R\$ 63,04
	mar/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	abr/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04
	mai/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04
	jun/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	jul/20	23	R\$ 161,00	R\$ 62,96	R\$ 98,04
	ago/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	set/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	out/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	nov/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04
	dez/20	22	R\$ 154,00	R\$ 62,96	R\$ 91,04

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
João Prestes Fernandes	jan/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04
	fev/20	18	R\$ 126,00	R\$ 62,96	R\$ 63,04
	mar/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	abr/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04
	mai/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04
	jun/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	jul/20	23	R\$ 161,00	R\$ 62,96	R\$ 98,04
	ago/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	set/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	out/20	21	R\$ 147,00	R\$ 62,96	R\$ 84,04
	nov/20	20	R\$ 140,00	R\$ 62,96	R\$ 77,04
	dez/20	22	R\$ 154,00	R\$ 62,96	R\$ 91,04

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Rosângela da Silva F. Cardoso	jan/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
	fev/20	18	R\$ 126,00	R\$ 84,99	R\$ 41,01
	mar/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
	abr/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
	mai/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
	jun/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
	jul/20	23	R\$ 161,00	R\$ 84,99	R\$ 76,01
	ago/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
	set/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
	out/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
	nov/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
	dez/20	22	R\$ 154,00	R\$ 84,99	R\$ 69,01

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Airton Santos	jan/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
	fev/20	18	R\$ 126,00	R\$ 84,99	R\$ 41,01
	mar/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
	abr/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
	mai/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
	jun/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
	jul/20	23	R\$ 161,00	R\$ 84,99	R\$ 76,01

ago/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
set/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
out/20	21	R\$ 147,00	R\$ 84,99	R\$ 62,01
nov/20	20	R\$ 140,00	R\$ 84,99	R\$ 55,01
dez/20	22	R\$ 154,00	R\$ 84,99	R\$ 69,01

R\$ 6.988,20 R\$ 5.163,80

TOTAL DE DIAS 1488

Valor total estimado a ser gasto com vale transporte	R\$ 12.152,00
---	----------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.051.778/0001-17

Razão Social: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA

Endereço: AL WASHINGTON LUIZ 490 / ALTO DAS OLIVEIRAS / TELEMACO BORBA / PR / 84265-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2020 a 24/02/2020

Certificação Número: 2020012600493558071283

Informação obtida em 27/01/2020 14:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA
CNPJ: 78.051.778/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

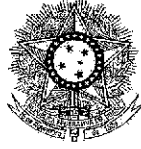
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:55:30 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **4078.0F41.B0F4.7C9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.051.778/0001-17

Certidão nº: 2284898/2020

Expedição: 27/01/2020, às 14:55:52

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.051.778/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

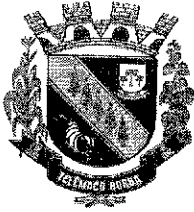
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

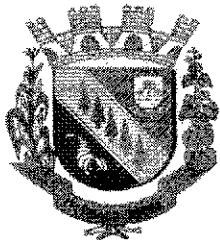
DATA: 27/01/2020

DE: Secretaria de Administração

PARA: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para contratação de empresa apta ao fornecimento de vale transporte, com valor estimado de **R\$ 12,152,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)**, para que seja dado sequencia no processo de INEXIGIBILIDADE.

Marcos William de Oliveira
Secretario de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

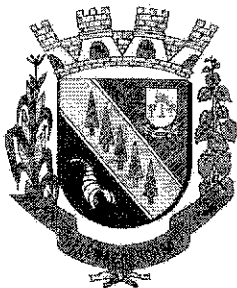
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.72.00 – Vale-Transporte.

Telêmaco Borba, 27 de Janeiro de 2020.



Wagner Fernandes Moreira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°006/2020

DO OBJETO

Trata-se de parecer jurídico relativo a contratação da empresa Benedito Aleixo de Queiroz, Vinsa, Viação Nossa Senhora Aparecida para fornecimento de vale transporte aos servidores desta Casa de Leis.

PARECER JURÍDICO

O processo de inexigibilidade, no caso concreto é cristalino já que a empresa presta serviço de transporte coletivo com exclusividade na cidade de Telêmaco Borba. Desta forma, observam-se atendidas as exigências da já citada modalidade de licitação no caso em questão.

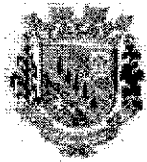
Sendo assim, obedecendo-se a legislação e estando a documentação da empresa a ser contratada apta para firmamento de contrato com o serviço público, recomendo a continuidade do procedimento e elaboração do já citado contrato.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 28 de Janeiro de 2020.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2020

OBJETO: Prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara.

CONTRATADA: **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**

CNPJ: 78.051.778/0001-17

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.152,00 (doze mil cento e cinquenta e dois reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

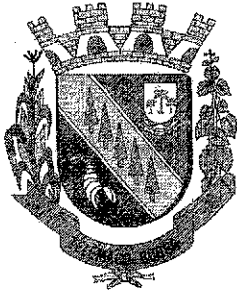
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de janeiro de 2020.


EZEQUEIEL LIGOSKI BETIM

Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 78.051.778/0001-17, com sede localizada à Alameda Washington Luiz, 440, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 920.927-1 SSP/PR e do CPF nº 081.494.969-04, denominado doravante de **CONTRATADO** resolvem de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO** que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vale transporte cujas especificações se encontram expostas no Processo de Inexigibilidade nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

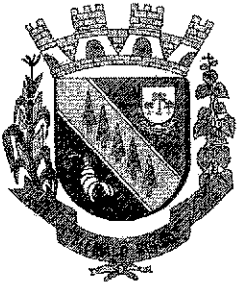
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) sendo o valor total estimado de R\$ 12.152,00 (doze mil cento e cinquenta e dois reais) conforme planilha constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.72.00 - Vale Transporte.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma salvo edição de novo Decreto que altere o valor tarifário

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar serviços de transporte aos servidores do Legislativo através da entrega de cartão de vale transporte conforme o número de dias apresentado pela **CONTRATANTE** para cada servidor.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

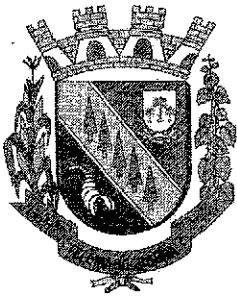
O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos

BT

loc



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 28 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG: 6.468.240-7

CPF: 585.289.209-25

BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA


CNPJ 78.051.778/0001-17


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ

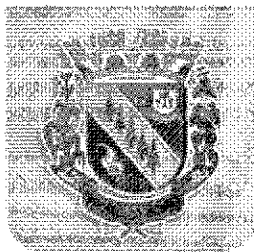
RG: 920.927-1

CPF: 081.494.969-04

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 31 de janeiro de 2020

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 20/2020
Pregão Presencial	Nº. 190/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
Objeto	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES
Valor	R\$ 18.229,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 21/2020
Pregão Presencial	Nº. 190/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN IND. COM. DE ESPUMAS
Objeto	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES
Valor	R\$ 15.120,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO CONTRATUAL

C. o. N.º	15/2020
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
Protocolo Nº	67549/2019
Data	20/01/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	O. S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP
Objeto	EXECUÇÃO DA REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM BANDEIRANTES
Valor	R\$ 2.413.175,79
Prazo de Vigência	18 (dezoito) meses
Prazo de Execução	08 (oito) meses
Dotação	1031.10.002.1065. 3.44.9051-616

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	16/2019
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
Protocolo Nº	45411/2018
Data	23/01/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	O. S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP
Objeto	EXECUÇÃO DA COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO ZACARIAS
Prorrogação	Acréscenta-se mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução e por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	12/2016
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 001/2016
Protocolo Nº	3079/2016
Data	30/01/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
Objeto	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS DO JUDICIÁRIO, LEGISLATIVO, EXECUTIVO
Prorrogação	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2020
Valor	R\$3.940,93
Dotação	121-04.001.04.122.0401.2011.3390.39

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 3215/2020
 PROCESSO DE DISPENSA N.º: 02/2020
 OBJETO: CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
 FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 CREDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
 CNPJ N.º: 03.273.207/0001-28
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.093,60
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
648	12.001.10.301.1001.2070.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com

fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de janeiro de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2020
 OBJETO: Prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara.

CONTRATADA: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
 CNPJ: 78.051.778/0001-17
 VALOR ESTIMADO: R\$ 12.152,00 (doze mil cento e cinquenta e dois reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.
 Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de janeiro de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 03/2020
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
 Objeto: Prestação de serviço de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vales transportes, cujas especificações encontram-se dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 02/2020.

Valor Total Estimado: R\$ 12.152,00 (doze mil cento e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o valor da passagem.
 Data: 28/01/2020

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 29 de janeiro de 2020.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLAÇAS
29.01	GXI6149, AEK7400, BBP2846, AKO3333, AXO3J46, AOZ0041, QQN9839, BCD3174, AOB7907, AYN2569, AUK6543, APG1312, AXP4042, ATB5711, ATR7933, AYH5037, AXB5952, AYN7148, APS6763, ATA1787, AWF4159, BA-G1677.

Telêmaco Borba, 31 de janeiro 2020.

D E C R E T O N º 2 6 4 2 0, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Altera a composição dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições previstas na Lei nº 1.881 de 05 de abril de 2012 e no Decreto nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015:

Considerando o art. 35 da Lei nº 1181 de 05 de abril de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAR a servidora Tatiana Rochinski, matrícula 9677, em substituição a servidora Maiara Tauana Souza Nievola, matrícula 9707, em virtude do término de seu mandato.

Art. 2º A Comissão de Desenvolvimento Funcional passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – KELLY RODRIGUES BONOTTO - Matrícula nº 10.376 – membro designado;

II – LINDAMIR DE PAULA SANTOS - Matrícula nº 9459 – membro eleito;

III- MARCIO ALEXANDRE DOMINGUES - Matrícula nº 9683 – membro designado;